



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Hom. Veneza Estância de 1907-2006

2066/09

TERMO ADITIVO Nº 06/09 AO TERMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICO-TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ E A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, POR MEIO DO SEU PREFEITO, SR. EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

De um lado, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, Autarquia Municipal de regime especial, doravante denominada simplesmente **UNITAU**, reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76, com sede na Rua Quatro de Março, 432, Centro, Taubaté-SP, inscrita no CNPJ/ME sob nº 15.178.15-7/0019, representada pelo sua Reitora, Professora Doutora **MARIA LUCILA SOUZA BARBOSA**, e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, celebram entre si o sexto Termo Aditivo, ao Termo de Convênio de Cooperação Pedagógico-Técnico-Científica, devidamente autorizada pela Deliberação CONSUNI nº 055/2006, visando ao estabelecimento de relações mútuas e ao desenvolvimento de atividades de interesse comum, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto e conteúdo, por parte da UNITAU, de desconto de R\$ 30,00 (trinta reais) das parcelas mensais de anuidade como bolsa/pontualidade para todos os cursos de Ensino à Distância da UNITAU, a todos os funcionários da PREFEITURA, matriculados nos referidos Pólos de Ensino à Distância da UNITAU, pelo período de 01 (um) ano, iniciados a partir de 2009, consignando-se que, as referidas bolsas perdurarão até a conclusão do curso escolhido, ressalvados os casos explicitados na cláusula terceira - alínea "a".



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCUMBÊNCIAS

2.1 – Incumbe a **PREFEITURA**:

- a) Indicar um representante para coordenar o Convênio entre a **UNITAU** e a **PREFEITURA**.
- b) Encaminhar, por ocasião da matrícula, nome com a relação dos alunos da **PREFEITURA**, matriculados no Curso de Ensino à Distância da **UNITAU**, contemplados com o Convênio, observando os seguintes prazos:
 - b1) Antes da matrícula, para os casos de continuidade do benefício.
 - b2) Até sete dias úteis após realização das matrículas para os demais casos.
- c) Permitir a divulgação do Vestibular da **UNITAU** em sua Instituição e divulgar o Vestibular da **UNITAU** nos veículos de comunicação da **PREFEITURA**.
- d) Viabilizar e efetuar o desconto, em folha de pagamento, dos valores das parcelas mensais da anuidade/semestralidade dos funcionários da Prefeitura, alunos da **UNITAU**, bem como o correspondente repasse dos valores montantes à **UNITAU**, até dia dez dos respectivos meses, juntamente com a relação dos alunos bolsistas de que se refere com os respectivos pagamentos.
- e) Efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento), do valor da mensalidade de cada aluno, funcionário da Prefeitura, beneficiado pelo Convênio, matriculados nos Cursos a Distância da **UNITAU**, ou seja R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), repassando os valores montantes à **UNITAU** até o dia 10 (dez) de cada mês, onerando as dotações orçamentárias: 01.06.01.3.3.90.39.00.12.361.011.2001.

2.2 - Incumbe à **UNITAU**:

2.2.1 Conceder desconto de R\$ 30,00 (trinta reais) nas mensalidades para os cursos de Ensino à Distância da **UNITAU**, aos funcionários da **PREFEITURA**, matriculados nos cursos nos referidos Pólos de Ensino à Distância da **UNITAU**, a partir de 2009.

2.2.1.1 O referido percentual não é cumulativo, pois não incidirá sobre outros benefícios (descontos, bolsas, etc) eventualmente concedidos.



2.3 - Incumbe ao **aluno** beneficiado:

2.3.1 Interessar-se pela participação em trabalhos acadêmicos extracurriculares associados à iniciação científica, congressos, projetos de extensão universitária e outros.

2.3.2 Enquadrar-se na legislação específica e autorizar os respectivos descontos dos 50% (cinquenta por cento) restantes, dos valores das parcelas mensais da anuidade dos referidos cursos, em folha de pagamento, e seus respectivos repasses, pela **PREFEITURA**, à **UNITAU**.

2.3.3 Comprometer-se aos termos do Contrato de Matrícula no respectivo curso e às normas previstas no Estatuto, Regimento Geral e Deliberações da **UNITAU** nas obrigações relativas ao corpo discente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BOLSA/PONTUALIDADE

a) Perderá o direito do benefício o aluno que:

- for reprovado na série do curso;
- desistir do curso;
- for beneficiado com outra bolsa de estudos, Crédito Educativo, FIES ou qualquer outro benefício semelhante, mesmo que parcial;
- tiver conduta incompatível com a moral e a dignidade universitárias, bem como com seu regime disciplinar;
- denegrir a imagem da **UNITAU** ou de qualquer de seus cursos, através de declarações, ou publicações;
- exonerar-se ou pedir dispensa do serviço público-municipal.

CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE PELA COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS

O cumprimento das ações mencionadas na Cláusula Segunda ficará sob responsabilidade da Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias da **UNITAU**, Pró-reitoria de Graduação, Coordenação do **EAD**, em conjunto com o representante indicado pela **PREFEITURA**.



CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO

O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 1 ano, contado a partir de sua data de assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos sucessivos, até o limite de 60 meses, através da assinatura de Termo de Aditamento, desde que uma das partes não notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de dois meses de seu término, da intenção de não prorrogá-lo, sem prejuízo da conclusão das atividades em curso.

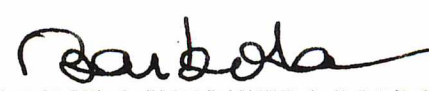
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo e com renúncia expressa de qualquer outro, o foro da Comarca de Taubaté, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio.

Assim, ajustadas e acordadas as condições, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Ubatuba, 11 DEZ. 2009


Sr. EDUARDO DE SOUZA CÉSAR
PREFEITO


Dr.ª MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA
REITORIA - UNITAU

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Reserva Orçamentária nº. 1200/09



CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO

O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 1 ano, contado a partir de sua data de assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos sucessivos, até o limite de 60 meses, através da assinatura do Termo de Aditamento, desde que uma das partes não notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de dois meses de seu término, da intenção de não prorrogá-lo, sem prejuízo da conclusão das atividades em curso.


CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo e com renúncia expressa de qualquer outro, o foro da Comarca de Taubaté, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio.

Assim, ajustadas e acordadas as condições, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Ubatuba, 11 DEZ. 2009


Sr. EDUARDO DE SOUZA CÉSAR
PREFEITO


Dr.ª MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA
REITORIA - UNITAU

TESTEMUNHAS


1ª Ana Lilia Franco
RG nº 41.968.490-6

2ª 
Bárbara da Silva
RG 34.813.045-4

Reserva Orçamentária nº. 1200/09